



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**MINUTA DE EDITAL N° 467/IFC/2014, de 31 de outubro de 2014.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução n° 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira.

**1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO**

**1.1 – Das Especificações da vaga:**

ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	DISCIPLINAS A MINISTRAR
Administração/ Gestão da Agricultura Familiar	40 horas semanais	01	Graduação em Administração	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão da Unidade de Produção Rural I;</li><li>• Gestão da Unidade de Produção Rural II;</li><li>• Cooperativismo, associativismo e extensão rural;</li><li>• Gestão Rural;</li><li>• Demais disciplinas que o Câmpus necessitar.</li></ul>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

1.2 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

40 horas semanais					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
<b>Vencimento Básico</b>	2.764,45	2.764,45	2.764,45	2.764,45	2.764,45
<b>Retribuição por Titulação</b>	-	110,22	253,13	835,05	1.934,76
<b>Total</b>	2.764,45	2.874,67	3.017,58	3.599,50	4.699,21

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.

2.2 – A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.3 – A inscrição será efetuada, na Coordenação de Gestão de Pessoas do Câmpus Videira (**presencialmente**). O endereço e horário de funcionamento do Câmpus estão elencados abaixo:

CÂMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO
Videira	Rodovia SC 135,km 125 – Bairro Campo Experimental – Videira/SC – CEP: 89560-000 Fone: (49) 3533-4905	Das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas

2.4 – São requisitos para a inscrição:

a) ficha de inscrição preenchida (Anexo II deste edital);

b) cópia de documento oficial de identidade;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

- c) cópia do CPF;
- d) cópia do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado no órgão competente;
- e) Cópia do Currículo *Lattes* atualizado, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- f) cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.jus.br/](http://www.tse.jus.br/);
- g) cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- h) comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:

- *Unidade Gestora (UG):* 158125 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- *Gestão:* 26422 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- *Código de Recolhimento:* 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- *Número de Referência:* Número do edital (somente números)
- *Competência:* mês e ano a que se refere (xx/xxxx)
- *CNPJ ou CPF do Contribuinte:* CPF do candidato (somente números)
- *Nome do Contribuinte/Recolhedor:* Nome do candidato
- (=) *Valor Principal:* 20,00
- (=) *Valor Total:* 20,00

2.5 – O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 – Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 – No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

2.8 – Não serão aceitas inscrições por correspondência, e-mail ou fax.

2.9 – Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do Câmpus apreciará e publicará na *home page* do Câmpus (<http://videira.ifc.edu.br/gestao-pessoas/professores-substitutos-e-temporarios/>) a lista das inscrições homologadas.

### 3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – Câmpus Videira, designados por portaria do Diretor-Geral do Câmpus, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

### 4 – DA SELEÇÃO

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

a) Prova Didática

b) Prova de Títulos (Análise do Currículo)

### 5 – DA PROVA DIDÁTICA

5.1 – A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:

01) O processo administrativo: planejamento, organização, direção e controle;

02) Principais forças na análise do ambiente de marketing;

03) Empreendedorismo;

04) Plano de negócio;

05) Análise de SWOT.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

5.2 – O horário das provas didáticas bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados junto com o ponto.

5.3 – A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte cinco) minutos.

5.4 – Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no Anexo III.

5.5 – Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.

5.6 – Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

5.7 – À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no Anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.

5.8 – O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática.

## 6 – DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1 – No ato da inscrição os candidatos deverão trazer cópia do Currículo *Lattes*, junto com a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.

6.2 – Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no Anexo IV deste edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

## 7 – DA NOTA FINAL

7.1 – Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

- a) Prova Didática: (70%)
- b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

7.2 – Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

## 8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

## 9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 – É admitido pedido de revisão quanto:

- a. Ao indeferimento de inscrição;

9.2 – É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do concurso.

9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: [rh@ifc-videira.edu.br](mailto:rh@ifc-videira.edu.br)

## 10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Câmpus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Câmpus excluí-lo do referido processo e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo **máximo** de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

10.3.1 – No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 – São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.4.1 – Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. O Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

10.5 – O candidato aprovado para a vaga terá seu contrato de prestação de serviços firmado com o Instituto Federal Catarinense a partir do dia 02 de fevereiro de 2015.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

## 11 – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 – Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.3 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

## 12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do Câmpus.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**

Reitor





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA – Edital nº 467/2014**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
01	Período de Inscrições	04 a 18/11/2014
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	18/11/2014
03	Divulgação das inscrições homologadas	19/11/2014
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	20/11/2014
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	24/11/2014
06	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	24/11/2014
07	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	24/11/2014
08	Divulgação do local e horário da prova didática.	24/11/2014
09	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	25 e/ou 26/11/2014
10	Divulgação dos resultados das provas didática e de títulos e do resultado final do processo seletivo simplificado	de 27 a 28/11/2014
11	Período de pedido de recurso do resultado final do processo seletivo simplificado	de 28/11/2014 a 01/12/2014
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado final do processo seletivo simplificado	de 02 a 03/12/2014
13	Divulgação do resultado final após recursos	de 02 a 03/12/2014
14	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 15/12/2014

**Obs.: Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/ retificado e publicado novamente.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO – EDITAL Nº 467/2014.**

Nome:	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade:
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	
Área Profissional de Atuação:	
Endereço:	
Rua _____ Nº _____ Complemento: _____	
Bairro: _____ Cidade: _____ / ____ CEP: _____	
Endereço eletrônico: _____	
Fone/ fax: ( ) _____ Celular: ( ) _____	
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor substituto do IFC – Câmpus Videira, objeto do Edital nº 467/2014. Videira, ____ de novembro de 2014.	
_____ Assinatura Candidato ou Procurador	
<b>PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CÂMPUS (preencher na presença do candidato ou de seu procurador)</b>	
Documentos Apresentados:	
<input type="checkbox"/> – Cópia da cédula de Identidade;	
<input type="checkbox"/> – Cópia do Currículo <i>Lattes</i> com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação;	
<input type="checkbox"/> – Cópia do CPF;	
<input type="checkbox"/> – Cópia do Documento que comprove habilitação na área;	
<input type="checkbox"/> – Cópia da quitação de serviço Militar;	
<input type="checkbox"/> – Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	
<input type="checkbox"/> – Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.	
Videira, ____ de novembro de 2014.	
_____ Assinatura Responsável pela Inscrição.	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída
<b>PLANO DE AULA</b>		
Clareza dos Objetivos	05,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00	
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00	
Seleção apropriada do material didático	05,00	
<b>Total 1</b>	<b>25,00</b>	
<b>DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>		
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00	
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00	
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00	
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00	
Conteúdo com informações corretas	10,00	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00	
Uso adequado do material didático	05,00	
<b>Total 2</b>	<b>75,00</b>	
<b>TOTAL 1 + 2</b>	<b>100,00</b>	

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Membro da Comissão Avaliadora: \_\_\_\_\_

OBS. : A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO IV – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

Nº	TÍTULOS	Pontuação Referência	Pontuação Atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	70	
02	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área OU	12	
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área OU	10	
	Adicional pelo título de especialização correlato com a área OU	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 – 10	
04	Experiências Técnico-profissionais correlatas com área	02 pontos/ano Máximo 5 anos 0 – 10	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
TOTAL			

**OBS:** Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.

## ANEXO V

### FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto na área de Administração/Gestão da Agricultura Familiar, do Câmpus Videira – Edital nº Edital 467/2014

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Área: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** *Leia o item 09 do edital nº 467/2014 que trata dos pedidos de revisão e recurso.*

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

( ) ao indeferimento de inscrição.

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

( ) ao resultado final do concurso.

#### FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

#### Observações:

- Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital 467/2014.
- Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
- Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.